



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405  
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º 402 /2023 Proc. 50099 Of. 634/2023

**AUTORES: CARLOS EDUARDO SCHMIDT ANDRADE**

**CARLOS ROGÉRIO BARBOSA**

**CLÁUDIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA BENTO**

**ASSUNTO:** Sugerem a criação do Conselho Municipal dos  
Direitos da Mulher.

Oficie-se.

Pompeia, 26 /06/2023.

  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia**

**CONSIDERANDO** a necessidade da normatização e fiscalização de políticas relativas aos direitos da mulher, bem como ser um tema permanente de debates entre vários setores da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a criação de um Conselho da Mulher articulado com a Secretaria da Família, com o Conselho Municipal da Família, e os demais órgãos públicos, possibilitaria maior efetividade nas políticas públicas de amparo à mulher;

**CONSIDERANDO** que um Conselho poderá promover políticas que combatam a discriminação contra a Mulher e assegurar mais proteção, inclusive atuando pelo efetivo cumprimento da legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atenda aos interesses das mulheres, bem como colaborar com programas que visem a sua participação em todos os campos de atividades e na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relacionadas à mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos;

**CONSIDERANDO** que a criação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER já foi objeto de diversas proposições nesta Casa de Leis;

**INDICAMOS** ao Executivo Municipal que realize estudos visando a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, por meio de Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405  
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Municipal, e objetivando auxiliar o Executivo, elaboramos a seguinte minuta de projeto de lei:

## **“PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2023**

### **Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Pompeia aprova:*

*Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, destinado a atuar no âmbito municipal, como órgão de assessoramento do Poder Executivo.*

*Art. 2º. São objetivos do CMDM:*

*I - contribuir para a elaboração e o desenvolvimento de políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.*

*II - promover a valorização dos direitos da Mulher no Município.*

*Art. 3º. Compete ao CMDM:*

*a) colaborar com o Poder Executivo para promoção de políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;*

*b) articular-se com outros Conselhos Municipais, órgãos da Administração Direta e Indireta, organizações da sociedade civil, representantes de Poderes e cidadãos em geral para alcançar os objetivos do art. 2º desta Lei;*

*c) estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates da condição da mulher pompeense, bem como propor medidas, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;*

*d) fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;*

*e) promover, com auxílio do Poder Executivo, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a cada 2 (dois) anos, com a finalidade de ampliar o espaço de discussão e estabelecer diretrizes para a promoção e defesa dos direitos da mulher;*

*f) elaborar e aprovar seu regimento interno e zelar pelo seu efetivo cumprimento.*

*Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 10 (dez) membros titulares, na seguinte conformidade:*

*I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:*

*a) representante da Secretaria Municipal da Família;*

*b) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

*c) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*d) representante do Departamento de Higiene e Saúde.*

*II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405  
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

a) 2 (dois) representantes de organizações religiosas, indicados pelas respectivas organizações;

b) 2 (dois) representantes dos setores de indústria, comércio e serviços, indicados pelas entidades representativas da classe;

c) 2 (dois) representantes de organizações civis sem fins lucrativos, indicados pelas respectivas organizações.

§ 1º Para cada membro titular, será indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria, que substituirá o membro titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Compete ao Poder Executivo designar por Decreto os integrantes do CMDM e, para tanto, no caso dos representantes de entidades e organizações da sociedade, solicitar que indiquem os respectivos titular e suplente.

Art. 5º. O mandato dos membros do CMDM será de quatro anos, sendo permitidas consecutivas reconduções de quaisquer de seus membros.

Art. 6º. O CMDM terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os membros titulares pela maioria de votos em reunião convocada para essa finalidade, com mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição para período subsequente.

Art. 7º. As funções dos membros do CMDM não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.

Art. 8º. O CMDM aprovará o seu regimento interno no prazo de trinta dias, a contar da sua instalação, e o submeterá à homologação do Executivo por Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 60 dias da data de sua publicação.”

Sala das Sessões,  
26 de junho de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO SCHMIDTT ANDRADE**  
VEREADOR – PL

  
**CARLOS ROGÉRIO BARBOSA**  
Vereador – PSD

  
*Claudia Gomes da*  
**CLÁUDIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA BENTO**  
Vereadora - PTB